

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 094/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 02 (DOIS) PSICÓLOGOS (AS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
02	Psicólogo (a)	40hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Psicólogo (a), habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal nº 569/2009.

Art. 3º. O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O Contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

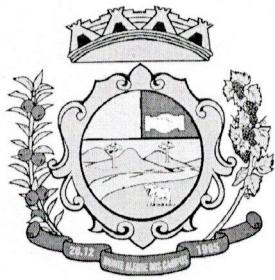
Art. 4º. O vencimento básico do cargo será de conformidade com a Lei nº 569/2009 do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, seja de 5,6 PBS – Pisos Básicos Salariais.

Parágrafo Único. O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a vale transporte e vale alimentação, com descontos legais do INSS.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908 3700

E-mail: assessoriagabinete.mac@gmail.com

Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000



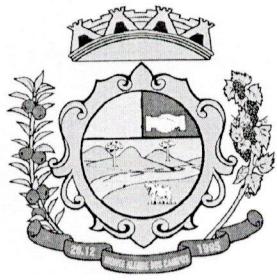
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 1º de Dezembro de 2025.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 094/2025

O Projeto de Lei nº 094/2025, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de 02 Psicólogos (as).

A necessidade da contratação é demonstrada no Memorando 092/SMS/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

A justificativa está no pedido de exoneração das servidoras LETICIA LEORATO BALDO e RAQUEL DE VARGAS PEREIRA.

Os Contratos Administrativos, por tempo determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e ao Regime Geral da Previdência Social.

Quanto aos cargos, ou já estão todos criados na legislação municipal não havendo necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, ou tendo em vista a contratação ser emergencial e temporária também não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e criação dos cargos na Lei Municipal de Cargos e Salários, dada a precariedade da contratação que é excepcional e por prazo determinado de no máximo até 02 anos, além de que para substituição de profissionais exonerados.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

Atenciosamente.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde**

Mem. 092/SMS/2024

Monte Alegre dos Campos, 28 de novembro de 2025.

De: Secretaria da Saúde

Para: Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a criação de novo Projeto de Lei, autorizando a contratação temporária de 02 (dois) psicólogos(as) com a carga horário de 40 horas semanais, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde. Este pedido de fundamenta inicialmente pelo pedido de exoneração da colaboradora Leticia Leorato Baldo, a qual solicitou o desligamento de suas funções no dia 19 de novembro de 2025, e por fim na designação da Psicóloga Bruna Alana Pires Rezende para a secretaria de Desenvolvimento Social buscando suprir o desligamento da psicóloga que ali atuava, a qual também exonerou-se de suas funções.

Considerando a importância do trabalho realizado por estes profissionais e para que não haja prejuízos aos usuários do SUS deste município, solicitamos o deferimento do pedido.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro. CEP: 95.236-000
Fones: 54-3908 3716

E-mail:saudemontalegredoscampsos.rs.gov.br

Site:www.montalegredoscampsos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos – RS